

# **Plano de contingência no Âmbito da infecção por SARS – Cov-2 (COVID-19), para:**

- **Feira Quinzenal de Cantanhede;**
- **Mercado Municipal de Cantanhede;**
- **Mercado da Praia da Tocha.**

**Câmara Municipal de Cantanhede**

**Mai 2020**



# Índice

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>2. OBJETIVOS</b>	<b>3</b>
<b>3. ÂMBITO GEOGRÁFICO</b>	<b>4</b>
<b>4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>5. COORDENAÇÃO</b>	<b>4</b>
5.1 Direção e Coordenação	5
5.2 Competências do Grupo Coordenador do Plano	5
5.3 Gestor do Plano	5
5.4 Ações a desenvolver pelos serviços	6
<b>6. MEDIDAS SANITÁRIAS COMUNS ÀS FEIRAS E AOS MERCADOS</b>	<b>8</b>
<b>7. FEIRAS - MEDIDAS SANITÁRIAS</b>	<b>11</b>
<b>8. MERCADOS - MEDIDAS SANITÁRIAS</b>	<b>11</b>
<b>9. CONTROLO DE ENTRADAS</b>	<b>9</b>
9.1 – Feira Quinzenal de Cantanhede	11
9.2 – Mercado Municipal de Cantanhede	12
9.3 - Mercado da Praia da Tocha	12
<b>10. Informação pública</b>	<b>12</b>
<b>11. Anexos</b>	

## **1. Introdução**

A 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou uma emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia, e que, desde então, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, com o objetivo de conter a propagação do vírus.

O novo coronavírus, intitulado COVID-19, foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na China, na Cidade de Wuhan. Este novo agente nunca tinha sido previamente identificado em seres humanos, tendo causado um surto na cidade de Wuhan. A fonte da infeção é ainda desconhecida.

Os Coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

Ainda está em investigação a via de transmissão. A transmissão pessoa a pessoa foi confirmada, embora não se conheçam ainda mais pormenores.

O Governo, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19. Entramos a partir desta data na 1ª fase de desconfinamento, permitindo o regresso de algumas atividades. Sendo a mesma prorrogada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio. Verifica-se o desconfinamento de algumas atividades, nomeadamente o exercício de atividade nos Mercados e Feiras Municipais. Assim, tendo em vista a reabertura das feiras e dos mercados municipais, apresenta-se este Plano, que visa assegurar o bom funcionamento das cadeias de abastecimento de bens e serviços essenciais, nestes equipamentos, cumprindo todas regras sanitárias legalmente definidas, nomeadamente o artigo 18º, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio e de acordo com o artigo 15º da resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020 que prorroga a declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

## **2. Objetivos**

Pretendendo-se permitir que o comércio a retalho e os serviços retomem a sua atividade nas feiras e nos mercados de forma segura e responsável, elaborou-se o presente Plano

de Contingência que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção. O Plano define, nomeadamente:

- A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação;
- Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença junto dos feirantes e consumidores.

Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias deverão seguir-se as orientações da Direção-Geral da Saúde. As situações não previstas no presente Plano deverão ser avaliadas caso a caso.

### **3. Âmbito geográfico**

As feiras e os mercados são locais onde existe um grande contacto social e as suas estruturas padecem de um elevado grau de vulnerabilidade, atendendo ao número elevado de pessoas que estes espaços congregam, bem como, á forma como o contacto se realiza no dia a dia, face ao atual estado pandémico que se verifica.

Tendo o Município de Cantanhede sobre a sua gestão a feira quinzenal de Cantanhede, integrando cerca de 230 agentes económicos, e os Mercados de Cantanhede e Praia da Tocha, o presente Plano destina-se a dotar e disciplinar através de regras de conduta, nesta conjuntura adversa que atravessamos.

### **4. Âmbito da aplicação**

Este plano, só terá um bom alcance se todos os intervenientes, nomeadamente, feirantes e os seus colaboradores, prestadores de serviços e consumidores, em conjunto com os trabalhadores do Município em serviço nesses espaços, demonstrarem responsabilidade perante o seu congénere.

No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas. A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pela CMC nos recintos das feiras e mercados será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde e do Governo e a atuação por parte de todos os intervenientes.

## **5. Coordenação**

### **5.1 – Direção e Coordenação**

De forma a garantir a continuidade dos recintos em funcionamento, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes.

Neste sentido estabelece-se que a coordenação do Plano compete ao Senhor Vereador do Pelouro das Feiras e Mercados, Adérito Ferreira Machado, coadjuvado pela Equipa de Fiscalização Municipal e pela Guarda Nacional Republicana e Serviço Municipal de Proteção Civil.

### **5.2 – Competências do Grupo Coordenador do Plano**

Compete a este grupo:

- a) definir e acompanhar a estratégia de atuação face ao evoluir da situação;
- b) coordenar a atuação global;
- c) promover a disponibilização do Plano no sítio do Município na internet;
- d) obter e divulgar informação atualizada;
- e) desenvolver, manter, implementar, rever e propor alterações ao Plano.

### **5.3 – Gestor do plano**

O Coordenador do plano nomeou para Gestor do Plano a responsável pelo Gabinete de Fiscalização Municipal, que deverá monitorizar a aplicação das regras de contingência nas feiras e mercados municipais, centralizar a informação, elaborar relatórios e reportar os dados à Equipa de Coordenação, bem como sugerir alterações ao Plano, sempre que se justifique.

## 5.4 - Ações a Desenvolver pelos Serviços

O Plano apresentado, prevê três fases de atuação: fase de prevenção, fase de resposta e fase de recuperação, com distintos procedimentos em cada uma das fases, e onde as ações descritas, em cada umas das fases, poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da DGS, do Governo, de alterações nos cenários de propagação da doença ou por determinação da Câmara Municipal de Cantanhede.

- **Fase de Prevenção**

Medidas a implementar nesta fase:

- a) Divulgação do Plano de Contingência no site do Município;
- b) Proceder á divulgação e distribuição das regras constantes e essenciais estabelecidas neste Plano (Anexo I);
- c) Preparar um espaço em cada recinto das feiras, onde tal seja possível, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão, afastando as pessoas da fonte potencial de infeção;
- d) Disponibilização de kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19, composto por máscara e solução desinfetante cutânea;
- e) Fica responsável pelo acompanhamento ao espaço de isolamento, de eventual suspeito de infeção, um elemento da fiscalização municipal. Dado que os trabalhadores destes equipamentos exercem as funções em regime de turnos, deverá ser designado sempre um dos trabalhadores que no momento se encontre ao serviço;
- f) Disponibilizar solução desinfetante cutânea nas entradas e nas saídas dos mercados e da feira;
- g) Fornecimento de kits de proteção individual, ao trabalhador em serviço, composto por máscara e solução desinfetante cutânea;
- h) Reforçar as medidas de limpeza nas instalações sanitárias;
- i) Reforçar a limpeza e higienização dos recintos das feiras e dos mercados;
- j) Protocolo para tratamento dos resíduos, em particular no que diz respeito aos equipamentos de proteção individual, procedendo-se à colocação de recipientes pelo recinto e em especial junto às saídas e entradas destes;
- k) Elaboração de quadro de acordo com as áreas de circulação e permanência por cada mercado e feira, em que tal se julgue necessário;

l) Monitorizar e acompanhar a situação.

- **Fase de Alerta**

Esta fase é desencadeada pela referenciação de possíveis casos de contágio em qualquer interveniente, e compreende as seguintes ações:

- a) Identificar e encaminhar os intervenientes que se suspeite estarem doentes para área de confinamento, fornecendo-lhes Kit adequado, fazendo cumprir as orientações técnicas da DGS OT2, nomeadamente, fornecimento do contacto telefónico com o SNS 24 (808 24 24 24), e acompanhar o evoluir da situação;
- b) Solicitar a presença de força policial em caso de se verificar o não acatamento das indicações dadas em matéria de prevenção e confinamento;
- c) Reforço da limpeza do recinto da feira;
- d) Garantir a existência de produtos de higiene no recinto da feira, de modo a reforçar uma boa higienização das mãos;
- e) Proceder à desinfeção e limpeza da área de confinamento;
- f) Garantir a reposição dos kits de proteção individual;
- g) Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infeção por COVID-19 no recinto e durante a realização da feira:
  - Implementar medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24(808 24 24 24), entrega de um kit de proteção individual e encaminhamento para um espaço de isolamento localizado no edifício do bloco administrativo;
  - Proceder à desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos;
- h) Informar os municípios sobre a eventual perturbação no funcionamento da feira;
- i) Emitir relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais trabalhadores e comunicação social;
- j) Recolher a identificação dos trabalhadores que estiveram em contacto com um caso suspeito de infeção.

- **Fase de Recuperação**

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual normalidade. Contudo, devem ser mantidas algumas medidas, nomeadamente as medidas de limpeza dos recintos, sanitários, proteção individual, deteção e monitorização de potenciais intervenientes infetados e distribuição de informação adequada ao eventual restabelecimento do funcionamento dos mercados e das feiras.

## **6. Medidas Sanitárias Comuns às Feiras e Mercados**

### **1. RECOMENDAÇÕES AOS CLIENTES**

**Que o acesso dos clientes à Feira Quinzenal de Cantanhede, ao Mercado Municipal de Cantanhede e ao Mercado da Praia da Tocha, seja condicionado ao rigoroso cumprimento das seguintes regras:**

- a) Obrigatório o uso de máscara e/ou viseira por parte dos clientes, durante o período de permanência na feira;
- b) Evitar a aglomeração e o cruzamento dos clientes junto às bancas;
- c) Respeito pelo distanciamento social de 2 metros entre clientes e entre clientes e vendedores;
- d) Permanência pelo tempo estritamente necessário à aquisição dos produtos e a proibição do consumo de produtos no interior da feira, exceto nos locais concessionados para a restauração e bebida;
- e) Não manuseio dos produtos expostos, optando sempre que possível, por pedir ao comerciante que coloque os produtos no saco;
- f) Evitar tocar nos olhos, no nariz e boca com as mãos;
- g) As instalações sanitárias estão disponíveis, devendo serem utilizadas de acordo com as condições de higiene e segurança recomendadas pela Direção-Geral da Saúde (uso de máscara, lavagem de mãos, etc...);
- h) Adote as medidas gerais de etiqueta respiratória (cobrir a boca e nariz quando espirrar, utilizar lenço de papel para conter secreções respiratórias que de imediato é inutilizado e tossir ou espirrar para o braço/manga).

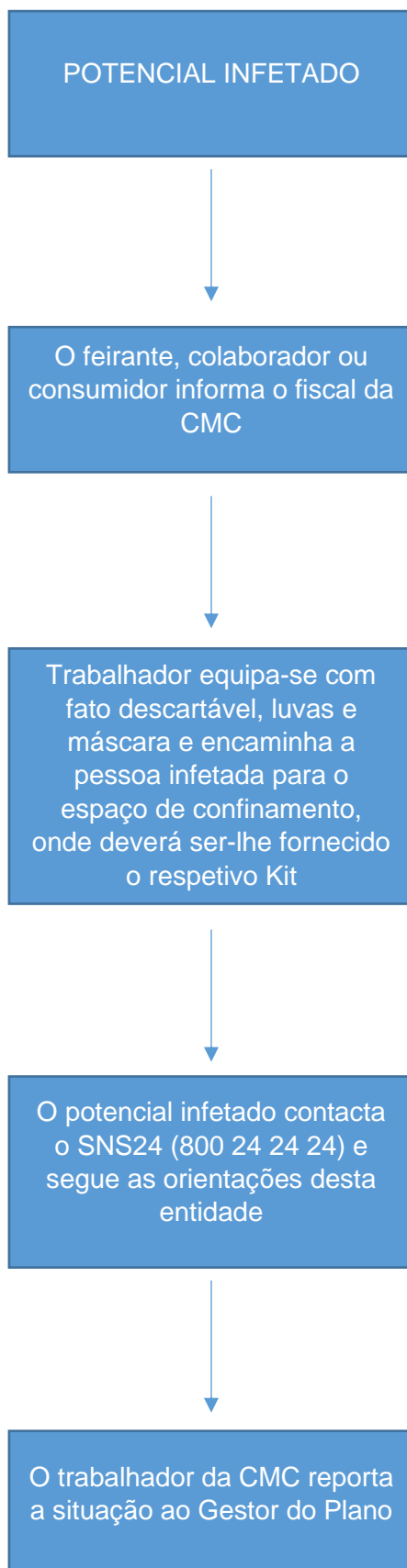


## **2. RECOMENDAÇÕES AOS FEIRANTES**

**Que a atividade dos vendedores no interior da Feira Quinzenal de Cantanhede, ao Mercado Municipal de Cantanhede e ao Mercado da Praia da Tocha, seja condicionada ao rigoroso cumprimento das seguintes regras:**

- a) Obrigatório o uso de máscara e/ou viseira e luvas por parte do feirante e dos seus trabalhadores;
- b) O feirante deverá disponibilizar álcool gel desinfetante para os seus trabalhadores e clientes;
- c) O feirante deverá adotar medidas que assegurem uma distância mínima de 2 metros entre as pessoas/clientes, sendo proibidos aglomerados de pessoas, incluindo aquelas que estão efetivamente a adquirir o produto;
- d) O feirante deve promover e evitar o toque dos produtos expostos por parte dos clientes, devendo os produtos ser manuseados e dispensados pelo feirante e/ou seus trabalhadores aos seus clientes;
- e) O feirante deve promover a limpeza e desinfecção periódica dos equipamentos, objetos e superfícies com os quais haja contato;
- f) O transporte de produtos deve ser efetuado mediante o respeito das necessárias regras de higiene definidas pela Direção-Geral da Saúde;
- g) Adote as medidas gerais de etiqueta respiratória (cobrir a boca e nariz quando espirrar, utilizar lenço de papel para conter secreções respiratórias que de imediato é inutilizado e tossir ou espirrar para o braço/manga);
- h) Os vendedores devem apenas ocupar o respetivo espaço de venda, de acordo com a distribuição determinada pelo Município que acautelou o devido distanciamento entre si;
- i) O respetivo espaço de exposição e venda deverá encontrar-se sempre em perfeitas condições de higiene e limpeza;
- j) Todo o lixo produzido no exercício e por causa do exercício da atividade deverá ser colocado nos contentores respetivos, aquando do encerramento da feira, de forma a permitir a adequada higienização do espaço e a reduzir mais uma vez o contacto com os resíduos por terceiros;

### 3. Como Agir em Presença de um Interveniente Eventualmente Infetado com Covid-19



## 7. Feiras - Medidas Sanitárias

- a) Para efeitos de controle, sempre que possível, deverão os acessos, ser reduzidos ao mínimo;
- b) Afastamento físico mínimo de 2 metros entre terrados;
- c) Nos espaços de venda das feiras, os clientes serão atendidos da seguinte forma: até 3m de frente uma pessoa, até 6m de frente duas pessoas, até 9m de frente três pessoas, no máximo poderão atender 4 pessoas acima dos 9m, os feirantes deverão colocar meios adequados ao cumprimento desta limitação.

## 8. Mercados - Medidas Sanitárias

- a) Nas lojas dos Mercados no seu interior só poderão ser atendidas duas pessoas em simultâneo. Nas Lojas em que o cliente é atendido desde o seu exterior aplica-se o referido na alínea c) do ponto 7;

## 9. Controlo de Entradas

### 9.1 – Feira Quinzenal de Cantanhede

- Localização das entradas: dois portões abertos para montagem e desmontagem da feira;
- Locais de entrada:
  - Feira:** dois locais de entrada e dois locais de saída, devidamente sinalizados, de modo a evitar o cruzamento de pessoas, Portão do meio a Poente e portão próximo do Intermarché (anexo II);
  - Pavilhão do Peixe:** um único local de entrada e um único local de saída, devidamente sinalizado, de modo a evitar o cruzamento de pessoas (anexo III);
- Limite de Pessoas no recinto: aproximadamente 500
- Horário de Funcionamento: 6h00 às 13h00

## 9.2 – Mercado Municipal de Cantanhede

- Localização da entrada: portão principal do Mercado e a saída far-se-á pelo portão lateral do mercado (anexo IV);
- Horário de Funcionamento:
  - De segunda a sexta – 8:00h-15:00H
  - Sábados 8:00-14:00
  - Dias de feira – 06:00h às 15:00h
- Limite de Pessoas no recinto: aproximadamente 50
- Não é necessário efetuar controle de entradas, uma vez que nas lojas este controle terá de ser efetuado pelos adjudicatários nos termos do disposto no ponto 7, alínea c).

## 9.2 – Mercado Municipal da Praia da Tocha

- As lojas encontram-se abertas todos os dias entre 1 de junho e 30 de setembro. Não há horário definido, sendo que cada comerciante abre a loja no horário que achar conveniente;
- Não é necessário efetuar controle de entradas, uma vez que nas lojas este controle terá de ser efetuado pelos adjudicatários nos termos do disposto no ponto 7, alínea c);
- Sugere-se a colocação de divisória entre comerciantes, **a autorizar pela Câmara Municipal de Cantanhede**, até uma altura de 2,00m em lona, acrílico ou outro produto que impeça a comunicação física entre os espaços de venda. Exceciona-se quando os espaços de venda não forem contíguos ou que os comerciantes optem por distanciar-se 2m entre as bancas ou mostruários.

## 10. Informação Pública

Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano. Procedeu-se à reprodução de materiais informativos sobre os cuidados a ter para reduzir o risco de contágio e disseminação da doença. Estes materiais foram distribuídos pelo recinto da feira (anexo V).

# Anexos I

## NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

### LAVAGEM DAS MÃOS



Duração total do procedimento: **20 segundos**



Molhe as mãos



Aplice sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



Palma com palma com os dedos entrelaçados



Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



Esfregue o pulso esquerdo com a mão direita e vice versa



Enxague as mãos com água



Seque as mãos com um toalhete descartável



## HIGIENIZAÇÃO E DESINFEÇÃO DE ESPAÇOS E SUPERFÍCIES

“A desinfeção das superfícies elimina, destrói ou inativa os microrganismos. Assim, complementar a higienização das superfícies com a desinfeção das mesmas evita a transmissão da SARS-CoV-2 (COVID 19) nos locais de trabalho.” *DGS Medidas de Prevenção da COVID 19 nas empresas 28.04.2020*



### PLANO DE HIGIENIZAÇÃO

A atualização do Plano de Higienização e Desinfeção de Espaços e Superfícies no Município de Cantanhede consiste num maior reforço de limpeza e desinfeção nas aéreas comuns (instalações sanitárias, áreas de atendimento ao público, maçanetas das portas, corrimões, interruptores de luz, etc...).

### LIMPEZA E DESINFEÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIO

Foram reforçadas as medidas de desinfeção nas superfícies e mobiliário;

### LIMPEZA E DESINFEÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

As instalações sanitárias serão limpas e desinfetadas, com intervalos de 2 horas, ou inferior, caso haja necessidade.

### LIMPEZA E DESINFEÇÃO DE OBJETOS OU SUPERFÍCIES

Entre cada utilização, ou de acordo com as necessidades existentes, deve ser assegurada a desinfeção por cada trabalhador, de objetos ou superfícies que tenham em contacto frequente (ex. telefones, teclados, ferramentas, botões de máquinas, interruptores de luz, etc);

# **Anexos II**

## **Planta Recinto da Feira**

# **Anexos II**

## **Planta Pavilhão do Peixe**



# **Anexos IV**

## **Planta Mercado Municipal de Cantanhede**

# Anexos V



## FEIRA QUINZENAL DE CANTANHEDE

### RECOMENDAÇÕES AOS FEIRANTES

**Que a atividade dos vendedores no interior da Feira Quinzenal de Cantanhede seja condicionada ao rigoroso cumprimento das seguintes regras:**

- Obrigatório o uso de máscara e/ou viseira por parte do feirante, seus trabalhadores e clientes;
- Obrigatório o uso de luvas por parte do feirante e seus trabalhadores;
- O feirante deverá disponibilizar álcool gel desinfetante para os seus trabalhadores e clientes;
- O feirante deverá adotar medidas que assegurem uma distância mínima de 2 metros entre as pessoas/clientes, sendo proibidos aglomerados de pessoas, incluindo aquelas que estão efetivamente a adquirir o produto;
- O feirante deve promover e evitar o toque dos produtos expostos por parte dos clientes, devendo os produtos ser manuseados e dispensados pelo feirante e/ou seus trabalhadores;
- O feirante deve promover a limpeza e desinfecção periódica dos equipamentos, objetos e superfícies com os quais haja contato;
- O transporte de produtos deve ser efetuado mediante o respeito das necessárias regras de higiene definidas pela Direção-Geral da Saúde;
- Adote as medidas gerais de etiqueta respiratória (cobrir a boca e nariz quando espirrar, utilizar lenço de papel para conter secreções respiratórias que de imediato é inutilizado e tossir ou espirrar para o braço/manga);
- Os vendedores devem apenas ocupar o respetivo espaço de venda, de acordo com a distribuição determinada pelo Município que acautelou o devido distanciamento entre si;
- O respetivo espaço de exposição e venda deverá encontrar-se sempre em perfeitas condições de higiene e limpeza;
- Todo o lixo produzido no exercício e por causa do exercício da atividade deverá ser colocado nos contentores respetivos, aquando do encerramento da feira, de forma a permitir a adequada higienização do espaço e a reduzir mais uma vez o contacto com os resíduos por terceiros;
- As instalações sanitárias estão disponíveis, devendo serem utilizadas de acordo com as condições de higiene e segurança recomendadas pela Direção-Geral da Saúde (uso de máscara, lavagem de mãos, etc...).

